



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 003/2018

1- DA CONVOCAÇÃO

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS – SENAR-AR/TO**, com sede na Quadra 402 Norte, Av. Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 01 A, Palmas - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22 de fevereiro de 2006 e alterações posteriores, regulamentador das licitações e contratos no âmbito do Sistema SENAR, torna público que promoverá LICITAÇÃO sob a modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando selecionar a melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTO**, visando atender o SENAR-AR/TO na realização do evento “Seminário de Grãos”, que ocorrerá no dia 29 de setembro de 2018, na Fazenda Alto da Serra (Rodovia TO-455, KM 36), no município de Porto Nacional/TO, conforme discriminado no Anexo I deste edital. Os documentos para participação, habilitação e propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação, até o dia, hora e local abaixo indicados:

ENTREGA DOS ENVELOPES

DATA: 24 de setembro de 2018

HORA: 09h30min.

LOCAL: SENAR-AR/TO

ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 24 de setembro de 2018

HORA: 09h30min.

LOCAL: SENAR-AR/TO

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Convite a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTO**, visando atender o SENAR-AR/TO na realização do evento “Seminário de Grãos”, que ocorrerá no dia 29 de setembro de 2018, na Fazenda Alto da Serra (Rodovia TO-455, KM 36), no município de Porto Nacional, conforme as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste Edital.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas com recursos provenientes da Programação Anual de Trabalho do SENAR-AR/TO.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observada à necessária qualificação e desde que sejam atendidos



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS

os termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, conforme Resolução nº 001/CD, de 22/02/2006 e alterações posteriores.

4.2. Das Restrições à Participação

4.2.1. É vedada a participação direta ou indireta na Licitação:

- a) De empresas que tenham em seu quadro funcionário e/ou dirigente do Sistema SENAR ou membro do Conselho Administrativo do SENAR-AR/TO;
- b) De empresas que possuam restrições expressas quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade e regularidade fiscal;
- c) De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Sistema SENAR, durante o prazo da sanção aplicada.

5 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (CREDENCIAMENTO)

5.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes poderão credenciar um representante, se assim desejar, habilitado por **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO** ou por **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, para fins de representação nesta licitação, com reconhecimento de firma, acompanhado de cópia do contrato social e ou alterações que evidenciam o poder de outorga da procuração.

5.2. O representante da licitante deverá identificar-se com a apresentação da carteira de identidade ou documento equivalente.

5.3. Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante e nem será admitido mais de um representante para cada uma delas.

5.4. O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitando o disposto no item 6.1 subsequente.

5.5. Fica assegurado aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à **Comissão Permanente de Licitação**.

5.6. Se a empresa estiver representada pelo seu proprietário ou sócio, assim comprovado, mediante apresentação do instrumento constitutivo e quando for o caso, da ata de eleição, fica **dispensada** a exigência da documentação do item 5.1.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. No local e horário estabelecido nesta convocação, os licitantes interessados entregarão os envelopes de “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da firma licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

a) **ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO**



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS**

**SENAR-AR/TO
CONVITE Nº 003/2018
À Comissão Permanente de Licitação**

**b) ENVELOPE “B” – PROPOSTA
SENAR-AR/TO
CONVITE Nº 003/2018
À Comissão Permanente de Licitação**

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação, os interessados deverão apresentar no **envelope “A” – HABILITAÇÃO**, em original, ou cópia autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, os seguintes documentos, não sendo aceito cópia de fac-símile:

7.1.1. Habilitação Jurídica

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado de acordo com o Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apresentado em documento consolidado;

a.2) Comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos para atender ao item anterior, quando se tratar de sociedade por ações;

b) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Caso a empresa participante já tenha apresentado a cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no ato do credenciamento, será dispensada a apresentação da mesma no envelope de habilitação.

7.1.2. Regularidade Fiscal

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais/ distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;

c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

7.1.3. Qualificação Econômica – Financeira

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, em que fique demonstrado o índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 e índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,0, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{Fórmula: ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

$$\text{Fórmula: ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC})$$

ILC = Índice de Liquidez Corrente

OU

b.1) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no índice de liquidez corrente (ILC);

b.2) Quando a licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

c) Os documentos extraídos via Internet poderão, se assim a Comissão de Licitação decidir, serem confirmados pela sua autenticidade do Órgão emissor;

d) Com exceção do documento exigido no item 7.1.1, todos os demais documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

7.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante já prestou serviços semelhantes de maneira satisfatória, comprovando assim a capacidade técnica da empresa para prestação dos serviços.

b) Não serão aceitos atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivos Atestados nomenclatura compatível com o(s) item(s) licitados.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS

7.2. A Comissão Permanente de Licitação não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.

8 - DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta deverá ser apresentada no **Envelope “B” – PROPOSTAS**, na forma prevista no item 6 do Edital e Anexo I (minuta de proposta de preços), atendendo os seguintes requisitos:

a) Ser editada na forma eletrônica de textos, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência a esta Licitação;

b) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste Edital;

c) Ser assinada em sua parte final, e rubricadas em todas às folhas por representante legal da licitante;

d) Ter indicação de prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes, ficando estabelecido que, na omissão ou dúvida deste, prevalecerá esse prazo;

e) Apresentar na proposta preços unitários, total por item e global, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, por algarismo e por extenso;

f) **DECLARAÇÃO** de que, no preço apresentado, já esta inclusa toda e qualquer despesa, não cabendo ao SENAR nenhum outro pagamento adicional;

g) Não serão aceitas propostas enviadas via fax ou outro meio além do especificado;

h) Para resguardo de direitos da Comissão Permanente de Licitação e das licitantes, e para maior agilidade nos procedimentos de abertura, **recomenda-se que as folhas das pastas da proposta estejam numeradas em ordem crescente.**

i) A proposta de preços que apresentar divergências entre os valores numéricos e por extenso, erros de cálculos e de digitação, poderão ser corrigidas a critério da Comissão de Licitação, expostas as ocorrências em ata.

9 - DOS CRITÉRIOS RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Às **09h30min**, do dia **24 de setembro de 2018**, na sala de reunião do SENAR-AR/TO, na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir a abertura da documentação e das propostas apresentadas pelos licitantes, será iniciada a reunião pela presidente da Comissão Permanente de Licitação, presentes os demais membros que a compõe, ocasião em que serão recebidos os envelopes contendo a **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**.

9.2. Primeiramente se fará o **“CRENCIAMENTO”** dos representantes legais das empresas.

9.3. Após, credenciados os licitantes, serão abertos os envelopes contendo a **“DOCUMENTAÇÃO”**, onde será observado o conteúdo da mesma e se está em conformidade com o exigido no Edital, que serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

9.4. Após análise da documentação e classificação dos proponentes, proceder-se-á a abertura do envelope contendo as **“PROPOSTAS”**.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS**

- 9.5.** As propostas serão abertas na presença dos proponentes habilitados e serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes das licitantes presentes.
- 9.6.** A Comissão de Licitação, após verificar se as propostas atendem às exigências estabelecidas neste certame e excluir as que divergem, passará ao julgamento e classificação das aprovadas, obedecendo ao Critério do “**Tipo Menor Preço Por Item**”. O julgamento das propostas visará precipuamente os interesses do SENAR-AR/TO, consoante dispositivos legais aplicáveis.
- 9.7.** Será declarada vencedora a empresa que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM** dos itens propostos.
- 9.8.** Serão desclassificadas:
- a) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
 - b) A proposta do licitante que contiver oferta de vantagem não prevista, deixar de apresentar informações e documentos especificados, assim como aquela que venha a contrariar os termos do presente edital.
- 9.9.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade superior do SENAR-AR/TO poderá determinar à Comissão Permanente de Licitação que fixe o prazo, de até 07 (sete) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejarem a desclassificação.
- 9.10.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para a qual os proponentes serão convocados.
- 9.11.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.
- 9.12.** A Comissão Permanente de Licitação poderá classificar proposta que contenham omissões ou irregularidades consideradas formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos ao SENAR-AR/TO e aos licitantes.
- 9.13.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos na forma e prazos previstos nos artigos 22 e 23 do regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR, conforme item 13 deste Edital.
- 9.14.** Feita a classificação das propostas e não havendo a ocorrência de recursos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior do SENAR-AR/TO, que poderá, a seu critério, adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar.
- 9.15.** Fica estabelecido que o não comparecimento de representantes das empresas no ato do recebimento e julgamento das propostas implicará na aceitação do julgamento da proposta vencedora pela Comissão de Licitação e demais presentes.
- 9.16. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PODERÁ, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, INVERTER O PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES – “Artigo 16, Regulamento de Licitações e Contratos do Senar”.**



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS**

10 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 10.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas. Não será aceito cópia de fac-símile;
- 10.2.** A não apresentação de qualquer documento solicitado ou a apresentação em desacordo com a forma e quantidades estipuladas por este Edital, implicará na automática inabilitação do licitante.
- 10.3.** Não será permitida a participação de empresas consorciadas, devendo toda a documentação apresentada pertencer a um único CNPJ.
- 10.4.** Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.
- 10.5.** Os documentos apresentados para habilitação da empresa vencedora ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.
- 10.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais Licitantes ficarão à disposição até 10 (dez) dias, após a publicação do resumo do contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão destruídos por esta Comissão Permanente de Licitação.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação deverá encaminhá-la à autoridade superior do SENAR-AR/TO, que homologará o resultado do julgamento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor, se assim entender viável.
- 11.2.** A empresa vencedora será notificada para assinatura do contrato, após homologação da autoridade superior do SENAR-AR/TO.
- 11.3.** Após o julgamento da licitação a autoridade competente, mediante despacho fundamentado e até a assinatura do contrato, poderá em razão de qualquer fato ou circunstâncias desabonadoras, supervenientes, que venham a ser conhecidas, desclassificar os licitantes, que por esse motivo não terão direito de requerer indenização ou ressarcimento, ficando ainda sujeitos as sanções previstas no Regulamento de Licitações do Sistema SENAR.
- 11.4.** Após a fase da habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1.** Os serviços deverão ser realizados da seguinte forma:
- 12.1.1.** Mediante autorização de fornecimento, devidamente preenchida e assinada pela Superintendência do SENAR-AR/TO.
- 12.1.2.** Todos os materiais, equipamentos e os custos necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 12.1.3.** Os materiais para execução do serviço deverão estar em perfeitas condições.
- 12.1.4.** A montagem das estruturas deverá ser conforme orientação do SENAR/AR-TO, bem como deverá estar instalada até 01 (um) dia antes da realização do evento.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS

12.1.5. O SENAR-AR/TO não se responsabilizará por danos aos materiais, ficando todo e qualquer tipo de ônus decorrente de defeitos, avarias ou outra desconformidade por conta da Contratada, inclusive causados a terceiros.

12.1.6. O Contratante rejeitará os serviços/estruturas que forem entregues ou montados em desacordo com as especificações constantes neste Edital e respectivo contrato.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme preceitua o artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAR.

13.2. Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeitos suspensivo, de conformidade com o disposto no artigo 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAR.

13.3. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, de acordo com o que dispõe o art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAR.

13.4. É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos. Todavia, se estes forem meramente protelatórios, serão aplicadas às sanções previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR.

13.5. Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

- a) Datilografados ou digitados, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e devidamente fundamentados;
- b) Assinados pelo representante legal da licitante;
- c) Entregues no setor de protocolo, endereçados a Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/TO, com endereço na Quadra 402 Norte, Av. Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 01 A, Palmas - TO.

14 - DO CONTRATO E DA ASSINATURA

14.1. A contratação será formalizada através de Contrato, parte integrante deste Edital.

14.2. A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo, de 05 (cinco) dias, perderá o direito à contratação, bem como poderá sofrer a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação e ficar temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o SENAR-AR/TO pelo período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SENAR-AR/TO.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS**

14.4. No caso de descumprimento de prazo estabelecido, será facultado ao SENAR-AR/TO convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

14.5. É de responsabilidade do Contratado as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que natureza forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o Contrato.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. De acordo com o art. 30, incisos I, II e III do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, o adjudicatário que se recusar injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o SENAR-AR/TO por período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SENAR-AR/TO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

15.1.2 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei.

16 – DA RESCISÃO

16.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, o CONTRATANTE fará o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/TO por prazo não superior a 02 (dois) anos (art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR);

- a) Por conveniência da Administração do SENAR-AR/TO, havendo consenso entre as partes, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até a data da rescisão;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação;
- c) A rescisão do contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**.

16.2. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o SENAR-AR/TO contratar com licitantes classificados em colocação subsequente, observadas as disposições do regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR, ou, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS**

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR, não cabendo aos participantes a alegações de desconhecimento, sob qualquer pretexto.

17.2. Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

17.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada com instrumento público de procuração, poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa.

17.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que não o fizer até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

17.5. A simples apresentação da proposta implicará, automaticamente, na aceitação plena e total das condições estipuladas neste edital e dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR e demais disposições aplicáveis à espécie, ficando conseqüentemente, prejudicada a proposta que contratar, expressamente, seus termos.

17.6. O(s) interessado(s) que tiver(em) dúvida(s), de caráter legal, na interposição dos termos deste edital deverá(ao) encaminhar solicitação por escrito, mediante protocolo, à Comissão Permanente de Licitação durante o horário normal de expediente do SENAR-AR/TO, no prazo de até, 02 (dois) dias úteis, anteriores a data fixada no item 1 do Edital, as quais serão plenamente respondidas a todas as empresas que retirarem o Edital. Não serão aceitas consultas por telefone.

17.7. Decorrido o prazo acima, sem que o(s) interessado(s) manifeste(m)-se sobre quaisquer dúvidas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos, capazes de permitir a apresentação da documentação e da proposta, não se admitindo reclamações posteriores.

17.8. O resultado será comunicado a todos os licitantes, através de divulgação no site do SENAR-AR/TO, após transcorrido o prazo recursal.

17.9. A Proponente, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a suprir informações acessórias decorrentes do presente edital, deverá fazê-lo no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação.

17.10. O SENAR-AR/TO reserva-se o direito de:

a) Rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Convite;

b) Cancelar o presente certame na forma do artigo 40 do regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR.

c) Transferir, revogar ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o Contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

17.11. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

17.13. Constituem parte integrante deste Edital:



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS**

- a) Anexo I – Modelo ou Minuta de Proposta;
- b) Anexo II – Recibo de Entrega do Edital;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato.

Palmas, 17 de setembro de 2018.

Marlene Bezerra Coras Duarte
Presidente da Comissão de Licitação do SENAR-AR/TO



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS**

ANEXO I - MODELO OU MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

Convite nº 003/2018

À Comissão Permanente de Licitação – SENAR-AR/TO

Apresentamos proposta de preço comercial, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTO**, visando atender o SENAR-AR/TO na realização do evento “Seminário de Grãos”, que ocorrerá no dia 29 de setembro de 2018, na Fazenda Alto da Serra (Rodovia TO-455, KM 36), no município de Porto Nacional/TO, conforme especificações a seguir:

| ITEM | DESCRIPTIVO | QTD. | UND. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|---|------|--------|------------|-------------|
| 01 | Locação de Tenda galpão montada em estrutura tubular com no mínimo 700 m ² de área coberta e 4 metros de altura. | 01 | Diária | R\$ xx | R\$ xx |
| 02 | Tendas 8x8 com banheiros luxo, contendo cada uma, 06 (seis) cabines sanitárias clima com lavado, piso, iluminação, material de consumo e serviço de limpeza. Obs: com serviço de coleta de dejetos pós-evento/caminhão limpa fossa. | 02 | Diária | R\$ xx | R\$ xx |

A proposta deve conter as seguintes informações:

- Deve ser assinada em sua parte final, e rubricadas em todas as folhas por representante legal da licitante;
- Ter indicação de prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes, ficando estabelecido que, na omissão ou dúvida deste, prevalecerá esse prazo;
- Apresentar na proposta preços unitários, total por item e global, em moeda corrente nacional, por algarismo e por extenso;
- A Licitante DECLARA de que, no preço apresentado, já está inclusa toda e qualquer despesa, não cabendo ao SENAR-AR/TO nenhum outro pagamento adicional;

Dados Bancários da Empresa Licitante:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Validade da Proposta:

Local e data.

Assinatura com nome completo do responsável autorizado legalmente.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante (timbrado ou carimbo CNPJ).



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS**

ANEXO II – RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL

CONVITE Nº 003/2018

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/TO, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Licitante
Carimbo com CNPJ



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS**

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Processo nº XX/2018

Partes:

I – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS – SENAR-AR/TO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.253.770/0001-05, situado na Quadra 402 norte, Av. Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 01 A, Palmas-TO, neste ato representado por xxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx e no RG sob o n.º xxxxxxxx SSP/xxxx, residente e domiciliada em xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, doravante denominada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente contrato, em consonância com o disposto na Resolução nº 001/CD de 22 de fevereiro de 2006 e alterações posteriores, regulamentador das licitações e contratos no âmbito do Sistema SENAR, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTO**, visando atender o SENAR-AR/TO na realização do evento “Seminário de Grãos”, que ocorrerá no dia 29 de setembro de 2018, na Fazenda Alto da Serra (Rodovia TO-455, KM 36) no município de Porto Nacional/TO, consoante às especificações e quantidades discriminadas abaixo:

| ITEM | DESCRIPTIVO | QTD. | UND. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|---|------|--------|------------|-------------|
| 01 | Locação de Tenda galpão montada em estrutura tubular com no mínimo 700 m ² de área coberta e 4 metros de altura. | 01 | Diária | R\$ xx | R\$ xx |
| 02 | Tendas 8x8 com banheiros luxo, contendo cada uma, 06 (seis) cabines sanitárias clima com lavado, piso, iluminação, material de consumo e serviço de limpeza. Obs: com serviço de coleta de dejetos pós-evento/caminhão limpa fossa. | 02 | Diária | R\$ xx | R\$ xx |



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas com recursos provenientes da Programação Anual de Trabalho do SENAR-AR/TO.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita realização do objeto descrito na cláusula primeira, fica a Contratada obrigada a cumprir às seguintes disposições:

3.1.1. Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;

3.1.2. Todos os materiais e os custos necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

3.1.3. Atender prontamente às solicitações do SENAR/AR-TO, na prestação dos serviços nas quantidades e especificações deste contrato, a partir da solicitação da Superintendência do SENAR-AR/TO;

3.1.4. Prestar o serviço no local designado pelo SENAR/AR-TO, conforme discriminado na Autorização de Fornecimento;

3.1.5. Comunicar ao SENAR-AR/TO, quando verificar quaisquer condições inadequadas a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução dos serviços;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente aos equipamentos utilizados para a execução dos serviços;

3.1.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

3.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da realização dos serviços;

3.1.9. A montagem e desmontagem das estruturas e demais equipamentos serão de inteira responsabilidade da Contratada;

3.1.10. Caso haja inadimplência das obrigações contratuais, que não sejam aceitas as suas justificativas, a contratada estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 31 e 32, do Regulamento de Licitações e Contratos – Resolução nº 001/CD, de 22/02/2006.

3.2. Ao **CONTRATANTE** incumbe cumprir rigorosamente as cláusulas e condições previstas no presente instrumento e no Edital de Licitação, tais como:

3.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura deste contrato, com base no Regulamento de Licitações e Contratos SENAR;

3.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

3.1.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços, através de funcionário designado;

3.1.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela parte contratada;



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS

3.1.5. Proporcionar à contratada toda assistência e facilidades operacionais para o pleno desenvolvimento das atividades atinentes;

3.1.6. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

3.1.7. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contratado;

3.1.8. Assegurar os recursos financeiros para custear o pagamento do objeto contratado nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento vigorará pelo prazo de xxx (xxxxx) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação, a exclusivo critério do contratante, mediante termo aditivo ao contrato inicial, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser realizados da seguinte forma:

5.1.1. Mediante autorização de fornecimento, devidamente preenchida e assinada pela Superintendência do SENAR-AR/TO.

5.1.2. Todos os materiais, equipamentos e os custos necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.1.3. Os materiais para execução do serviço deverão estar em perfeitas condições.

5.1.4. A montagem das estruturas deverá ser conforme orientação do SENAR/AR-TO, bem como deverá estar instalada até 01 (um) dia antes da realização do evento.

5.1.5. O SENAR-AR/TO não se responsabilizará por danos aos materiais, ficando todo e qualquer tipo de ônus decorrente de defeitos, avarias ou outra desconformidade por conta da Contratada, inclusive causados a terceiros.

5.1.6. O Contratante rejeitará os serviços/estruturas que forem entregues ou montados em desacordo com as especificações constantes neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E DO PESSOAL

6.1. Todas as despesas necessárias à formalização deste contrato, bem como os tributos, tarifas e emolumentos deste, decorrentes ou de sua execução e todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não havendo qualquer solidariedade por parte da contratante.

6.2. A eventual contratação de pessoal realizada pela contratada que se tornar necessária para a execução do objeto do presente instrumento, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária ao SENAR-AR/TO.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do presente contrato, consubstancia-se no valor auferido, nos termos do certame realizado, na ordem de **R\$ xxxx,xx** (xxxxx reais), isentando a Contratante do pagamento de quaisquer valores adicionais com a realização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou de crédito na conta bancária da empresa fornecedora, em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega dos bens e/ou serviços, incluindo-se, nesse caso, o pagamento proporcional, quando da entrega parcelada, se acordada previamente, após apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. De acordo com o art. 31 incisos I, II e III do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, o adjudicatário que se recusar injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o SENAR-AR/TO por período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SENAR-AR/TO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Contratada ensejará a rescisão do contrato, conforme disposição do art. 32 do Regulamento de Licitações e de Contratos do sistema SENAR.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS**

10.4. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o SENAR-AR/TO contratar com licitantes classificados em colocação subsequente, observadas as disposições do regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR, ou, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelo Regulamento de licitações e contratos do SENAR, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as despesas necessárias à formalização deste contrato, bem como os tributos, tarifas e emolumentos deste, decorrentes ou de sua execução e todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não havendo qualquer solidariedade por parte de **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produzam seus efeitos legais e de direito.

Palmas-TO ____ de _____ de 2018.

Pela Contratante: _____
Representante do SENAR-AR/TO

Pelo Contratado: _____
**Representante Legal
Empresa**

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

RG:

RG:

CPF:

CPF: